



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 1158 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Para: Assessoria de Gestão Estratégica

Assunto: Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível. Pleito 2024.

À Comissão de Gestão Estratégica,

Encaminhamos os presentes para autorização do seguimento do feito para a devida instrução processual, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o pleito de 2024, conforme Art. 1º da Portaria Presidência nº 279/2023..

Respeitosamente,

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385891** e o código CRC **A5AC35E3**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1385891v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o pleito de 2024.

1.2. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.3. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se justifica, pois agilizará a utilização dos veículos locados ou cedidos a este Tribunal, reduzindo, sobremaneira, a necessidade de abertura de contas de suprimento de fundos com essa finalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	6500
2	Diesel S10	Litro	9000

4. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS E REQUISITADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1. Tomando-se por base experiências de processos eleitorais anteriores, estima-se que os veículos locados e requisitados perfaçam o quantitativo de 30 (trinta) veículos.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação poderá ser realizada com uma ou duas

empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devendo-se licitar os itens de forma independente.

5.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE/Sede - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo Google Maps e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

8.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

8.3. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

8.8. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

9.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

9.4. Aprovar, no prazo de dois dias úteis, o demonstrativo dos abastecimentos realizados no mês anterior apresentado pela Contratada, nos termos do subitem 8.7, respeitando-se o prazo de apuração dos preços médios prevista no subitem 11.1;

9.5. Informar à Contratada os preços médios apurados na forma do subitem 11.1, juntamente com a aprovação do demonstrativo dos abastecimentos realizados, previsto no subitem 9.4;

9.6. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada nos termos do subitem 8.8 no prazo de 01 (um) dia útil;

9.7. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos no item 10;

9.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

10.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

10.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

10.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480,

de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de escolha da melhor oferta será o maior desconto sobre os preços médios mensais dos combustíveis praticados no município de Maceió, conforme apuração da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, publicada em seu sítio oficial entre o segundo e o quarto dia útil do mês seguinte ao do consumo.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

12.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

13.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

13.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Maceió - AL, 23 de outubro de 2023.

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 23/10/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385893** e o código CRC **BA9D3184**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Senhor Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos,

De início, acusamos ciência da inauguração do procedimento administrativo objetivando o fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do pleito eleitoral de 2024.

Pois bem, considerando a rotina estabelecida na reunião ocorrida em 20 de setembro de 2021 (Ata 0946817), a título de colaboração, orienta-se que os autos sejam evoluídos à Comissão Permanente de Planejamento de Eleições (CPPE), somente depois de finalizada toda a instrução primária a cargo da Secretaria de Administração (SAD), para avaliação do termo de referência, com foco exclusivo nos aspectos logísticos aplicados. A compreensão sobre a sequência desse fluxo é essencial para garantir que o processo transcorra com a devida diligência e conformidade legal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reiteramos nosso compromisso em colaborar para que os processos sejam executados com eficiência e transparência.

Atenciosamente,

Saulo Santos Nobre

Assessor de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE, Assessor de Gestão Estratégica**, em 24/10/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO, Assistente de Gestão Estratégica**, em 24/10/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386024** e o código CRC **38CB7D50**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1386024v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o pleito de 2024. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o CATSER: 9130 - combustíveis e propelentes PROPELENTES LIQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO		
Número do Processo	0008851-21.2023.6.02.8000		
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda		
Planejamento da contratação	X	Demanda	
Fase Externa	X	TR e Externa	
Gestão do Contrato	X	Execução do contrato	
RISCO 1: Atraso na contratação			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta X
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s):	Atraso na logística do Pleito Eleitoral de 2024.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação com antecedência mínima de 6 meses das de preparação para o Pleito.		Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.		Responsável: SAD

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta X
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s):	Limitação do transporte de pessoas e materiais essenciais ao desenvolvimento do Pleito Eleitoral de 2024.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o Termo de Referência com dados que detalhem o quantitativo necessário a atender a demanda.		Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.		Responsável: Assessoria Jurídica

RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta X
Impacto:	Baixo	Médio	Alto X
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.		

Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento da entrega de cada veículo. Elaborar relatórios de vistoria, laudo de avaliação e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços.	Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.	Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Conforme a previsão da contratação no plano de contratações anual 2024 por meio da portaria 418/2023/TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, SEI 0003165-48.2023.6.02.8000, segue a baixo.

NÚMERO DA DEMANDA	CÓDIGO DA DEMANDA	UNIDADE REQUISITANTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA OU CONTRATADA	ESTIMATIVA DO VALOR (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NATUREZA DA DEMANDA (NOVA CONTRATAÇÃO; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU ADITAMENTO CONTRATUAL)	DATA ESTIMADA PARA A COMPRA OU CONTRATAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO SEI
152	25372	SAPEV	PLEITOS	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO ELEITORAL.	1	80.000,00	ALTO	NOVA CONTRATAÇÃO	junho/2024	

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE/Sede - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo Google Maps e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas segue a baixo:

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	6500
2	Diesel S10	Litro	8000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi identificada a seguinte solução de mercado que pode, atender os requisitos específicos para a contratação para o pleito 2024:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum), para suprir as necessidades dos veículos locados e ou requisitados.

Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudada, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis para o pleito eleitoral 2024, conforme necessidade.

Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listado o modelo praticado para seleção do fornecedor é o maior desconto oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços divulgada pela ANP por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa de custo aquisição para os produtos constantes neste Estudo Preliminar será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme quadro abaixo.

COMBUSTIVEL	GASOLINA	DIESEL
QUANTIDADE	6500	9000
PREÇO UNITARIO - BASE DE PREÇOS ANP (R\$)	5,64	5,61
ESTIMATIVA TOTAL (R\$)	36.660,00	44.880,00
CUSTO GLOBAL ESTIMADO		81.540,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

Acceptar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

Mantener durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil;

Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos;

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O objeto da contratação trata de dois itens correlatos (Óleo Diesel e Gasolina), contudo o fornecimento do óleo diesel é estimado em um valor baixo e assim a licitação deste item se tornará pouco atraente junto aos fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame não ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto não será aplicado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a conformidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Fornecimento de Combustíveis 2024, SEI 0004700-46.2022.6.02.8000.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 26/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450721** e o código CRC **E1AAA72F**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1450721v16



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o pleito de 2024.

1.2. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.3. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se justifica, pois agilizará a utilização dos veículos locados ou cedidos a este Tribunal, reduzindo, sobremaneira, a necessidade de abertura de contas de suprimento de fundos com essa finalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	6500
2	Diesel S10	Litro	8000

4. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS E REQUISITADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1. Tomando-se por base experiências de processos eleitorais anteriores, estima-se que os veículos locados e requisitados perfaçam o quantitativo de 30 (trinta) veículos.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação poderá ser realizada com uma ou duas empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devendo-se licitar os itens de forma independente.

5.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE/Sede - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo Google Maps e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

8.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

8.3. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

8.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº

8.666/93;

8.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.7. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

8.8. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil após a realização da prescrição do subitem 9.4, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

8.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

9.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emitilas e os respectivos cartões de autógrafos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

9.4. Aprovar, no prazo de dois dias úteis, o demonstrativo dos abastecimentos realizados no mês anterior apresentado pela Contratada, nos termos do subitem 8.7, respeitando-se o prazo de apuração dos preços médios prevista no subitem 11.1;

9.5. Informar à Contratada os preços médios apurados na forma do subitem 11.1, juntamente com a aprovação do demonstrativo dos abastecimentos realizados, previsto no subitem 9.4;

9.6. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada nos termos do subitem 8.8 no prazo de 01 (um) dia útil;

9.7. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos no item 10;

9.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal recebida pelo Gestor do Contrato;

10.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

10.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

10.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela

legislação tributária;

10.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de escolha da melhor oferta será o maior desconto sobre os preços médios mensais dos combustíveis praticados no município de Maceió, conforme apuração da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, publicada em seu sítio oficial entre o segundo e o quarto dia útil do mês seguinte ao do consumo.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

12.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

12.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

12.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

12.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos

valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

13.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

13.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Maceió - AL, 26 de fevereiro de 2024.

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos

Leandro Peixoto Gusmão

Assistente II/ SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 26/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tral.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451105** e o código CRC **CD5A9BC4**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1451105v5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Setor Requisitante:

Seção de Administração de Prédios e Veículos

Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

Matrícula:

30920073

E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

Telefone:

2122-7770 / 99312-0758 / 99186-8494

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió/AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum e diesel S/10, neste município, durante o pleito de 2024. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum	Litro	6500
2	Diesel S10	Litro	8000

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Assim que o contrato for assinado.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros e Leandro Peixoto Gusmão

Maceió, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 26/02/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451116** e o código CRC **C72DC1E2**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

Memorando nº 276 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 26 de fevereiro de 2024.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível. Pleito 2024.

Senhor Secretário,

Encaminhamos os presentes para autorização do seguimento do feito para a devida instrução processual, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o pleito de 2024, conforme Art. 1º da Portaria Presidência nº 279/2023. Segue em anexo estudo técnico preliminar (1450721), termo de referência (1451105) e documento de formalização de de demanda (1451116).

Respeitosamente,

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da SAPEV



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451175** e o código CRC **BECD4FD9**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1451175v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de fevereiro de 2024.

À SAPEV

Senhor Chefe,

Direciono os presentes autos a Vossa Senhoria para viabilizar o Termo de Referência de acordo com as especificações contidas na Instrução Normativa TRE-AL n.º 08/2023 - Anexo III (Id. 1393440).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 28/02/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451197** e o código CRC **A5164886**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1451197v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o CATSER: 9130 - combustíveis e propelentes PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este procedimento nortear-se-á pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, e mediante **Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para contratações futuras.**

1.2.1. O fornecedor do serviço registrado fica obrigado a atender as solicitações efetuadas, por diária e sob demanda do TRE/AL durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1.2.1.1. O mínimo previsto para a utilização da fatura ARP será:

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo
1	Gasolina Comum Especificação da Gasolina Comum (ANP - Port. nº 309/2001)	Litro	6500
2	Diesel S10 Especificação do Diesel S10 (ANP - Port. nº 50/2013)	Litro	8000

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

1.4. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, durante o período eleitoral, sem o uso de cartões eletrônicos.

1.5. Os veículos acima descritos serão abastecidos no município de Maceió/AL para atender deslocamentos em todo o Estado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL não dispõe contratação que atenda o aumento relativo a demanda decorrente do Pleito Eleitoral de 2024, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço para o fornecimento de combustíveis.

2.2. Frisa-se que a contratação dos serviços para o fornecimento de combustíveis visa atender às necessidades do TRE/AL diante da necessidade de abastecimento da frota provisória proveniente aos veículos cedidos e ou locados, essenciais ao desenvolvimento das diversas atividades da área administrativa e finalística deste Regional durante o pleito eleitoral de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A prestação de serviço será prestado por empresa especializada em fornecimento de combustíveis.

3.2. A prestação de serviço será aceito de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafa que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

3.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

3.5. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

3.6. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

3.7. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados,

em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

3.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A contratação poderá ser realizada com uma ou duas empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devendo-se licitar os itens de forma independente.

4.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) funcionar em local(is) próximo(s) ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade nº 377 Farol, bem como do Fórum Eleitoral da Capital, localizado à Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, ambos nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem abastecidos, no sentido TRE/Sede - Empresa e Fórum Eleitoral - Empresa, não seja superior a 10 (dez) quilômetros de qualquer uma dessas unidades, limite a ser aferido por meio do aplicativo Google Maps e aplicável a ambos os sentidos de deslocamento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1.1. DO ABASTECIMENTO

6.1.2. Os veículos serão abastecidos junto à futura contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer a realização dos serviços do Tribunal.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Somente aceitar guias de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos do Tribunal - SAPEV;

6.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

6.2.3. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e

quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

6.2.4. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.7. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual;

6.2.8. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil, nota fiscal com as despesas calculadas nas condições deste Termo de Referência;

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1. Emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;

6.3.2. Enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emitilas e os respectivos cartões de autógrafos;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

6.3.4. Aprovar, no prazo de dois dias úteis, o demonstrativo dos abastecimentos realizados no mês anterior apresentado pela Contratada. Apresentar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do consumo, demonstrativo dos abastecimentos realizados, em litros e por produto, para aprovação da Gestão Contratual, respeitando-se o prazo de apuração dos preços médios prevista no subitem 11.1;

6.3.5. Informar à Contratada os preços médios apurados na forma do subitem 11.1, juntamente com a aprovação do demonstrativo dos abastecimentos realizados, previsto no subitem 9.4;

6.3.6. Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada nos termos do subitem 8.8 no prazo de 01 (um) dia útil;

6.3.7. Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo e forma previstos no item 10;

6.3.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal devidamente preenchida pela Contratada, discriminando os serviços/produtos fornecidos e seus quantitativos relativos a prestação

estabelecida em proposta, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela unidade responsável no TRE/AL e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da Contratada.

7.2. A Contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira com o respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

7.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A contratação será feita mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por litro, para registro formal de preços relativos à prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para contratações futuras, conforme previsão dos arts. 82 a 86 da nova Lei de Licitações, nº 14.133.

8.1.1. Têm-se por fundamentos os princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade.

8.1.2. A execução do serviço enquadra-se objetivamente com serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, cabendo a licitação na modalidade pregão.

8.1.3. Dessa forma, qualquer empresa poderá participar, respeitando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, seja mantido.

8.2. O critério de seleção dar-se-á pelo menor preço por litro de combustível, inclusos todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

8.3. Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4. O licitante deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4.1.1. SICAF;

8.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido

pela Controladoria-Geral da União.

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.6. . Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.11. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133, no que couber.

8.4.11.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4.11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);8.4.11.2.2.

8.4.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação para o Pleito Eleitoral de 2024 é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme PLOA 2024 - Pleitos com Extrateto, evento 1326194.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **(A CARGO DA SGO)**

Unidade Gestora/Gestão:

Fonte de Recursos:

Funcional Programática:

PTRES:

Natureza da Despesa:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 01/03/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 01/03/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1453449** e o código CRC **DE92B8C4**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1453449v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD (1451197), fizemos as devidas correções conforme as especificações contidas na Instrução Normativa TRE-AL n.º 08/2023, segue o termo de referência SAPEV (1453449).

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 01/03/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454557** e o código CRC **E92D419A**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1454557v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho SAPEV 1454557, assinalo que:

a) quanto ao Mapa de Riscos e ao Estudo Técnico Preliminar (1450721), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

b) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SAPEV 1453449 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 01/03/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454687** e o código CRC **1164E8B9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

À COMAP,

Tendo em vista a aprovação do Termo de Referência elaborado pela SAPEV (1453449) pelo Senhor Secretário de Administração (1454687), encaminho o feito a essa Coordenadoria, para a instrução de que trata o art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787, de 15/2/2017.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 01/03/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454748** e o código CRC **626E64DE**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1454748v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

Em atenção ao Despacho GDG (1454748),
encaminho à SEIC para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 01/03/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454973** e o código CRC **58309B13**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1454973v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência 1453449.

Os autos vieram a esta unidade para instrução referente art. 8º da Resolução TRE-AL 15.787/2017, nos termos do Despacho GDG 1454748.

Para fins de estimativa de preço, efetuamos uma pesquisa no *site* [banco de preços](#) - 1455031, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, resultando no seguinte panorama:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GASOLINA COMUM	6.500	R\$ 5,47	R\$ 35.555,00
DIESEL S10	8.000	R\$ 5,61	R\$ 44.880,00
TOTAL			R\$ 80.435,00

Desta forma, estimamos o valor da presente licitação em **R\$ 80.435,00 (oitenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** e sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante registro de preços, com fundamento na Lei 14.133/2021.

À deliberação superior,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Técnico Judiciário**, em 04/03/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 04/03/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455014** e o código CRC **050DE82A**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1455014v1



Relatório de Cotação: 0008851-21.2023.6.02.8000 - Aquisição de combustível

Pesquisa realizada entre 01/03/2024 14:01:49 e 01/03/2024 14:13:11

Relatório gerado no dia 01/03/2024 14:25:42 (IP: 190.15.118.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina

Descrição: comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
14 / 6	6.500	R\$ 5,47 (un)	-	R\$ 5,47	R\$ 35.555,00

Item 2: Diesel

Descrição: S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	8.000	R\$ 5,61 (un)	-	R\$ 5,61	R\$ 44.880,00

Valor Global: R\$ 80.435,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina

Preço Estimado: R\$ 5,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,47

Quantidade	Descrição	Observação
6.500 Litros	comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,27

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Data: 21/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Parcelado de Combustível Destinado para Atender as Necessidades da Frota de Veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura do Municipal de Paudalho/PE.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:472023 / UASG:982511

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Gasolina - Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade: 225.000

Unidade: Litro

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.111.454/0001-33 *VENCEDOR*	POSTO ROSA LTDA	RS 5,27
Marca: GASOLINA Fabricante: GASOLINA Modelo: GASOLINA Descrição: GASOLINA COMUM		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Data: 27/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Processo: 8093/2023; Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento gasolina comum, óleo diesel S10 com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos e viaturas que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, e seus órgãos vinculados, a Guarda Municipal e a Defesa Civil de São Luís..

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1842023 / UASG:980921

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade: 150.000

Unidade: Litro

CatMat: 461506 - GASOLINA

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.125.791/0001-65 *VENCEDOR*	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 5,30
Marca: ALE Fabricante: ALE Modelo: 2024 Descrição: Fornecimento de gasolina		
Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 7	Nome de Contato: Leopoldo Correa Santos Neto	Telefone: (21) 3236-8936 Email: postonaturezavinhais@postonatureza.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 6,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, conforme termo de referência do edital.
Descrição: Gasolina - Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 05/09/2023 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:100152023 / UASG:982571
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80.000
Unidade: Litro
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.464.044/0001-72 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS JC LTDA	R\$ 6,34
Marca: Vibra Fabricante: Vibra Modelo: Litro Descrição: Gasolina Comum		
Estado: PE	Cidade: São José do Egito	Endereço: RUA SEVERINO BERNARDO, 4

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHI, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Data: 20/10/2023 09:10
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 73782
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 19.580
Unidade: LT
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.434.504/0001-22 *VENCEDOR*	PENIEL AUTO POSTO LTDA	R\$ 5,23
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Data: 19/09/2023 18:45

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 256257

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300.000

Unidade: L

UF: MA

Descrição: Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.942.196/0001-97 *VENCEDOR*	T L DOS SANTOS E CIA LTDA	RS\$ 5,30
Marca: Bandeira Branca Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não se aplica Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS\$ 6,08

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco

Data: 12/09/2023 22:16

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 255201

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 60.000

Unidade: L

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.609.433/0001-81 *VENCEDOR*	JOAO INACIO DA SILVEIRA	RS\$ 6,08
Marca: PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PETROBRAS Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço PMS 1:

RS\$ 5,79

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00004222

Código Insumo 2:



Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GASOLINA COMUM

Mês/Ano: 01/08/2312 00:00:00

UF: AL

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2:

RS 5,62

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00004222

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GASOLINA COMUM

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: AL

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3:

RS 5,25

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: M0039

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Gasolina comum

Mês/Ano: 01/10/2023 00:00:00

UF: RN

Unidade Medida: l

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 4:

RS 5,28

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00004222

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GASOLINA COMUM

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: MA

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Preço PMS 5:

RS 5,29

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 1: 00004222

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: GASOLINA COMUM

Mês/Ano: 01/08/2313 00:00:00

UF: SE

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não



Preço PMS 6:

RS 5,29

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Código Insumo 1:** 00004222**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** GASOLINA COMUM**Mês/Ano:** 01/12/2023 00:00:00**UF:** SE**Unidade Medida:** L**Preço Desonerado:** Sim**Preço PMS 7:**

RS 5,28

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Código Insumo 1:** 00004222**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** GASOLINA COMUM**Mês/Ano:** 01/12/2023 00:00:00**UF:** MA**Unidade Medida:** L**Preço Desonerado:** Sim**Preço PMS 8:**

RS 5,30

*Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: gasolina; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Código Insumo 1:** 00004222**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** GASOLINA COMUM**Mês/Ano:** 01/12/2023 00:00:00**UF:** PI**Unidade Medida:** L**Preço Desonerado:** Sim

Item 2: Diesel

Preço Estimado: R\$ 5,61 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 5,61**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 5,61

Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Litros	S10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,80

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Filtros Utilizados:** Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: diesel s10; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE POCINHOS/PB
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Descrição: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

Data: 31/01/2024 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80960
Lote/Item: 3/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 200.000
Unidade: L
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.947.145/0001-19 *VENCEDOR*	GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	RS 5,80

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,46

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: diesel s10; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA
Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de combustível e lubrificantes para o município de Zé Doca - MA.
Descrição: Diesel S10 - Diesel S10

Data: 18/01/2024 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 80028
Lote/Item: 2/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 600.000
Unidade: LTS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.927.435/0001-26 *VENCEDOR*	A V TEIXEIRA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MA Cidade: Zé Doca Endereço: RODOVIA BR 316 KM 201, 704 Nome de Contato: Luiz Felipe Telefone: (98) 8853-7247 Email: felipedurutasilva@gmail.com	RS 5,46

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 5,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: diesel s10; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa (POSTO DE COMBUSTÍVEIS) para FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, a fim de suprir as necessidades de abastecimentos dos veículos PRÓPRIOS E LOCADOS pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o exercício que a Ata de Registro de Preços alcançar, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10

Data: 14/12/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77487

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 275.000

Unidade: L

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.835.327/0001-41 *VENCEDOR*	AUTO POSTO MAESTRO LTDA	R\$ 5,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Malhador	Endereço: R JOSE RAMOS DE SOUZA, S/N
	Telefone: (79) 3442-1135	Email: postosaosemalhador@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,57

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 03/09/2023 à 01/03/2024; Palavra Chave: diesel s10; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Data: 25/09/2023 20:07

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Descrição: OLEO DIESEL S10, COM AUSENCIA DE IMPUREZAS - OLEO DIESEL S10, COM AUSENCIA DE IMPUREZAS

SRP: SIM

Identificação: 257211

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300.000

Unidade: L

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.559.206/0001-84 *VENCEDOR*	DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5,57
Marca: PETROBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PETROBRAS Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/10/2023 15:49:44

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/01/2024 08:48:41

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1455014), referente a contratação de fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência 1453449.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 04/03/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1455649** e o código CRC **AAA4F211**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1455649v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2024.

Reporto-me ao Despacho SEIC 1455014, para remeter os autos à COFIN, com vista à reserva de crédito; e à SLC, para elaborar a minuta do edital.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 04/03/2024, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456234** e o código CRC **953973EB**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1456234v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de março de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1456234).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 05/03/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456280** e o código CRC **8509C648**.

0008851-21.2023.6.02.8000

1456280v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 59/2024

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 05/03/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456687** e o código CRC **BBÉF75F0**.

Data e hora da consulta: 05/03/2024 14:34
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	59

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	1000000000	339030	70277	FUN MATAUX

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/03/2024	0008851-21.2023.6.02 -	-	80.435,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o pleito de 2024, conforme termo de referência (1453449). Despacho SEIC (1455014). Despacho GSAD (1456234). SEI 0008851-21.2023.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
05/03/2024	Inclusão	80.435,00